



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



PUBLICADO

Extrema, 23 / 03 / 17

Decreto n° 3.153

De 23 de março de 2017.

“Dispõe sobre a constituição da nova comissão de sistematização de informações, elaboração e redação do Plano Municipal de Cultura de Extrema.”

Considerando, o teor do artigo 216-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 71, de 29 de novembro de 2012;

Considerando, a adesão do Município de Extrema ao Sistema Nacional de Cultura por meio do Acordo Federativo firmado entre a União e a Prefeitura de Extrema;

Considerando o término do prazo estabelecido pelo Decreto n° 2.990/2016;

Considerando que restaram demandas a serem resolvidas, haja vista final de mandato eletivo do ano de 2016, bem como reorganização municipal no início do ano de 2017;

Considerando o Ofício n° 009/2017, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e, conseqüentemente, a necessidade de revisão e elaboração da redação final do Plano Municipal de Cultura de Extrema;

O Prefeito Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1° - Fica criada a nova Comissão de Sistematização de Informações, Elaboração e Redação do Plano Municipal de Cultura do Município de Extrema.

Art. 2° - A nova Comissão de Sistematização de Informações, Elaboração e Redação do Plano Municipal de Cultura do Município de Extrema criada pelo artigo 1°, será constituída por 10 (dez) membros, nos seguintes termos:

I – 07 (sete) Membros representantes das linguagens e segmentos indicados pela antiga Comissão e 03 (três) Membros representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo eles:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



- a) Gabriel Aiello Pagliuso;
- b) Rita de Cássia Batista Miranda;
- c) Elen Aparecida Miloni Zingari Rosa;
- d) Eduardo Sabion;
- e) Camila Mendonça Zanella Prieto Alcovér;
- f) Amanda Bortoletto Mesadri;
- g) Marcelo Spomberg;
- h) Pablo Farinã;
- i) João Batista Gomes Pinto;
- j) Rafaela Ferreira da Silva

Art. 3º - Compete à Comissão de Sistematização de Informações, Elaboração e Redação do Plano Municipal de Cultura do Município de Extrema, exercer as seguintes atribuições:

I – Promover encontros e debates com artistas, fazedores culturais, entidades, setores e representantes da sociedade civil em torno do diagnóstico, do prognóstico, das diretrizes e prioridades, dos objetivos gerais e específicos, das estratégias, metas e ações, dos prazos de execução, dos resultados e impactos esperados e outras propostas culturais para o Município contidas do Plano;

II– receber e sistematizar diagnósticos, propostas e sugestões selecionadas nas reuniões gerais e/ou setoriais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura;

III – elaborar os textos que integrarão a proposta do Plano Municipal de Cultura;

IV – Sugerir ao Secretário Municipal de Cultura a proposta de texto do Plano Municipal de Cultura a ser enviado à Câmara Municipal de Extrema, após a realização de consulta pública e apreciação pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º A comissão de que trata este artigo contribuirá com as discussões sobre todos os elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura;

§ 2º - Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados após a publicação deste Decreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS

§ 3º - A duração dos trabalhos está prevista pelo período de até para 01 (um) ano;

§ 4º - As reuniões da comissão ocorrerão de acordo com o plano de trabalho a ser elaborado pela mesma na data de sua instalação.

Art. 4º - Para os fins previstos neste decreto, a Secretaria Municipal de Cultura concederá apoio operacional e administrativo para o desenvolvimento das atividades da Comissão de Sistematização de Informações, Elaboração e Redação do Plano Municipal de Cultura do Município de Extrema.

Parágrafo único - Os representantes do Poder Público serão designados pelo chefe do poder executivo.

Art. 5º - A deliberação das demais questões de ordem ou omissos estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -